

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, nomeada pela Portaria **PMSG** nº **009/2023**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de novembro de 2023

HORÁRIO: as 9:00 horas (horário de brasilia)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Locação de equipamentos de estrutura para eventos festivos do município de Serra Grande-PB, conforme especificações no edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compraspublicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação é estimada em R\$ 376.700,00 (Trezentos e setenta e seis mil e setecentos reais) e estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Lei orçamentária ano 337/2022, para o exercício no ano de 2023:

02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13 392 1002 2054-Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.

13 695 1006 2056-Objetivo: Promover e apoiar as festas de Carnaval, São João, Festival de Inverno, 07 de novembro, Motocross, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.

Promoção de Eventos Sociais e Culturais

13 392 1002 2054-Manutenção do Fundo Municipal de Cultura: Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município;

Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.** Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto copativel ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 22 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **23.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.1.1 O item exclusivo a ME e EPP deverão comprovar tal enquadramento conforme edital.
- 3. Não poderão participar deste **Pregão**:
- **31.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;
- **32** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **33.** Empresário impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, durante o prazo da sanção aplicada;
- **34.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/98;

- 35. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- **36.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
- **361.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 37. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 38. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 39. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- **3.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **311.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

4. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SECÃO V - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- **6.1** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **6.2** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **6.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **6.4** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- **6** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **7.1** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **7.2** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- **7.3** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- **7.3.1** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **8.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **8.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **12.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **14.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **16.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **17.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os beneficios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência
- **18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **19.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **20.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **21.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **22.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.
- 23.

etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **24.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **24.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- **25.** Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros beneficios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- **26.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se

enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **28.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **29.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

- **30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **32.** A **licitante melhor classificada** deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo no prazo de 2 (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.
- **33.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **34.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **35.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **36.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando sereferirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **37.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **38.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- **39.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- **40.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- **41.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.
- **42.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **43.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SECÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **44.** A habilitação das **licitantes** será verificada pelo Pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
- **45.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- **46.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, são:
- **47.1 Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

- **47.2** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2023.
- **47.3 Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital:
- **47.4 Declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- **47.5 Declaração** de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

47.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **47.6.1 Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **47.6.2 Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **47.6.3 Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **47.6.4 Microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 47.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.
- **47.6.6 Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **47.6.7** Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante quando assim for exigido;

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item "47.6.7".

47.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **47.7.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal (Apenas poderão participar deste pregão os participantes em que ocartão do CNPJ apresentar CNAE compatível com o obieto deste processo):
- **47.7.2** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);
- **47.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **47.7.4** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante;
- **47.7.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- **47.7.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

47.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

47.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas;

47.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 47.9.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação (com autenticação digital);
- 47.9.2 Comprovação de capacidade técnica-profissional emitido pelo CREA mediante ART de execução de serviços referentes a monategm de destrutura, semelhante ao requerido neste edital quanto medidas e dimensões. Esta comprovação deve ser apresentado no nome do responsavel técnico, porém apenas no ato da assiantura do contrato.
- **48.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.
- **49. A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR JUNTO** a habilitação, para ser verificado idoneidade, observando eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:
- **49.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- **49.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- **50.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **51.** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- **52.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- **53.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- **54.** Os documentos remetidos ao sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
- **54.1.**Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Setor de Licitação** da Prefeitura Municipal, à Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande-PB.
- **55.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **56.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **57.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **58.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **59.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogádo por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **60.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- **61.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- **62.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- **63.** Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.
- **64.** Contudo se exige qualidade do bem a ser disponibilizado ao serviços, sob pena de determinação de substituição do veiculo por outro que ofereça qualidade, segurança e conforto.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- **65.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **66.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **67.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **68.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **69.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.
- **70.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 71. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **72.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 73. A homologação deste **Pregão** compete prefeito municipal.
- **74.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **75.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **76.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 77. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.
- **78.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- **79.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- **80.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- **79.1** Cometer fraude fiscal;
- 79.2 Apresentar documento falso;
- 79.3 Fizer declaração falsa;
- 79.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- **79.5** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- **79.6** Não assinar o contrato no prazo estabelecido:
- **79.7** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 79.8 Não mantiver a proposta.

79.9 Comportar-se de modo inidôneo.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **81.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cplserragrande@gmail.com.</u>, até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.
- **80.1** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **80.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **80.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cplserragrande@gmail.com</u>
- **80.4** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **80.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **82.** Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **81.1** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- **81.2** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **83.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **84.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **83.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **85.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **86.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **87.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º10.520/2002.

SEÇÃO XX - DOS ANEXOS

- 88. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- i. Anexo I Termo de Referência;
- ii. Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- iii. Anexo III Modelo de declarações
- iv.Anexo IV Minuta do Contrato;

SECÃO XXI - DO FORO

89. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de Itaporanga/PB.

Serra Grande, 13 de novembro de 2023.	
	José Andreson Filho
	Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Locação de equipamentos de estrutura para eventos festivos do município de Serra Grande-PB, conforme especificações no edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Assim, a presente aquisição se faz necessário pela demanda diuturna de diversas atividades das mais variadas nas secretarias do município de Serra Grande no exercício de 2023, possibilitando o atendimento imediato à população deste município.

Considerando que as festividades nesse período de dezembro, porem que procurando diversificar as comemorações do município, vem promover a FESTA DE 62(SESSENTA E DOIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA de Serra Grande - PB" de nossa cidade, que é um evento que promovem a cultura e encontro das famílias, com várias atrações como gastronômicas, culturais, esportivas de cunho regional, trazendo lazer e entretenimento aos cidadãos da nossa cidade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, vem promover "FESTA DE 62(SESSENTA E DOIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA", considerando o município executou diversas ações de benefícios aos cidadãos, a estabilidade apesar de queda do FPM, considerando que obras executadas e outras em pleno andamento, valorização dos servidores através do pagamento mensal sem atrasos, assim como das empresas fornecedoras municipais se ver o município diante da estabilidade confortável para promover o evento

Considerando ainda que o evento é tradicionalmente aguardado não só no município mais regionalmente atraindo os municípios vizinhos, atraindo uma grande injeção na economia local.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de locação de palco 12m x 08m: Descrição: Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de palco de alumínio Q30 e Q50, nas dimensões de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com escada de acesso na lateral; com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo, no mínimo, 2xlx0,5m); com cobertura de lona antichamas, impermeável e com proteção UV, no formato duas águas; piso do palco em estrutura metálica revestido com compensado de 20mm na cor preta; altura do solo de, no mínimo, 1,20m e, no máximo, ate 2m; altura mínima de toda a estrutura de 10m; 04 extintores, sendo água e pó; fechamento de área nas laterais e atrás dos palcos e área de trabalho; aterramento para estrutura com, no mínimo, 16 pontos; House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4mx4m, tipo tenda; (Obrigações a serem cumpridas pelo CONTRATADO: Serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelo Corpo do Bombeiros).	DIÁRIA	6	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00
2	Serviço de sonorização de GRANDE PORTE: Montagem e desmontagem de sonorização com as características mínimas: 24 caixas 03 vias-pa; Fly, 16 subgrave, 02 rack com 04 pot. Cada 4800w; 02 processadores gerenciador completo de sistema de alto falantes e 01 processador digital; 02 mesas digitais com 48 canais (PA); sistema sem fio; multicabo 36 vias com 60 metros; 01 transformador de energía l0kva; 04 monitores 400w cada; 16 fones de retomo; 01 side com 04 vias; 01 rack com 03 amplificadores de 9.200w; 42 microfones para atender às bandas; 02 microfones sem fio; 30 pedestais; 15 garras; 01 sistema de comunicação de palco PA; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico; (Obrigações a serem cumpridas pelo CONTRATADO: Serviço acompanhado da devida ART quitada).	DIÁRIA	6	R\$ 9.666,67	R\$ 58.000,00
3	Serviço de locação de grupo gerador de energia: Grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado em ruído sonoro de 32 DB 1,5 metros, acoplado à urn caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 021 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexível (95mm x 4 x 25m); quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada, de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção, composto de 01 haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre NU 16 MM2, no mínimo, com 5 metros com conectores; (Obrigações a serem cumpridas pelo CONTRATADO: Serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelo Corpo do Bombeiros).	DIÁRIA	6	R\$ 3.333,33	R\$ 20.000,00
4	Serviço de locação de grupo gerador de energia: Grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado em ruído sonoro de 32 DB 1,5 metros, acoplado à um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 021 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexível (95mm x 4 x 25m); quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada, de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção, composto de 01 haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre NU 16 MM2, no mínimo, com 5 metros c om conectores; (Obrigações a serem cumpridas pelo CONTRATADO: Serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelo Corpo do Bombeiros).	DIÁRIA	6	R\$ 2.833,33	R\$ 17.000,00
5	Serviço de locação de banheiros químicos: Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino; serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	DIÁRIA	120	R\$ 206,67	R\$ 24.800,00



6	Serviço de iluminação do palco do GRANDE PORTE: Montagem e desmontagem de iluminação de palco com as características mínimas: 01 mesa controlador DMX digital; 24 reflectores LED 3 Watts PAR 64; 12 canhões PAR 64 foco 5 com lâmpadas de 1000w cada; 08 Strobo Atomic 3000w; 04 mini bruts; 18 moving beam 200w 5r; 1 rack dimmer de, no mínimo, 12 canais cada com 4000w de potência por canal, com fusível e disjuntor dc proteção por canal; 2 máquinas de fumaça de, no mínimo, 1500 watts; 01 cortina de LED RGB DMX; 01 cenário: 60 metros de Box Truss em alumínio Q30, 4 sleeves em alumínio Q30. 04 sapatas/base em alumínio Q30, 04 paus de carga, 04 talhas de 1000kg; 01 técnico/operador; fluido para máquina de fumaça; (Obrigações a serem cumpridas pelo CONTRATADO: Serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelo Corpo do Bombeiros)	DIÁRIA	6	R\$ 7.833,33	R\$ 47.000,00
7	Grid: Locação de 80 (oitenta) metros de GRID Q30.	DIÁRIA	6	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
8	80 (oitenta) metros de grid Q50, 06(seis) talhas, 06(seis) bases, 06(seis) pau de Vargas e 06(seis) sleeve.	DIÁRIA	6	R\$ 6.166,67	R\$ 37.000,00
9	Camarim no tamanho 4X4: em TS, climatizado, com toda estrutura necessária para uso, de artistas, em perfeito estado de conservação e uso.	DIÁRIA	6	R\$ 1.466,67	R\$ 8.800,00
10	01 painel de Led com 18 (dezoito) placas de Led em alta definição P5 com Trave de Grid.	DIÁRIA	6	R\$ 3.833,33	R\$ 23.000,00
11	DISCIPLINADORES DE ESTRUTURA METÁLICA	METRO	600	R\$ 20,67	R\$ 12.400,00
12	50 metros de FECHAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA NA ALTURA DE 2,5m.	DIÁRIA	6	R\$ 2.233,33	R\$ 13.400,00
13	Locação de Tendas abertas medindo 5m x 5m (cinco por cinco) metros, em tecido night and day, e opaco, anti chamas, anti mofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas .	DIÁRIA	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
14	Locação de Praticáveis medindo 2m x 1m	DIÁRIA	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00

- 3.1 O item será julgado com preço unitário.
- **3.2** Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.
- 3.4 O Sendo o valor total de R\$ 376.700,00 (Trezentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.0 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n 038/2023, deve: As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.1. Promover a prestação dos serviços licitados, obedecendo à descrição constante neste termo de referência;
- 4.2. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações de documentos, se necessário;
- 4.3. Responder pelos danos e prejuízos causados, a qualquer título, diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos, subordinados e empregados;
- 4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 4.5. Deverá a empresa CONTRATADA obrigada a entrega a estrutura devidamente montada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas antes da data do evento, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente, para a entrega dos equipamentos, estrutura e o serviço de montagem dos mesmos de acordo com as normas exigidas, arcando com inteira e total responsabilidade técnica pela estrutura montada. Dando a administração tempo hábil para solucionar o ocorrido e manter a apresentação.
- 4.6. Encarregar-se da entrega dos itens locados, arcando com qualquer custo advindo de transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de montagem e desmontagem, montagem e desmontagem e necessários à execução dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer:
- 4.7. Responsabilizar-se, durante e após a execução dos serviços (locação, montagem e desmontagem), por todas as despesas com reparos, instalações, montagens e desmontagens, sendo os equipamentos e materiais necessários para execução destes de inteira responsabilidade da contratada. Bem como fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- 4.8. Executar a desmontagem e retirada dos equipamentos e estrutura após o término do evento onde prestou os serviços, reparando qualquer dano que tenha causado ao patrimônio público;
- 4.9. Apresentar ao setor competente de fiscalização do Município, **OBRIGAÇOES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA**, todos os documentos de fiscalização necessários para o devido cumprimento da execução do objeto do contrato como ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e todos quantos forem necessários para cumprir e obedecer todas as normas exigidas pelo CREA, SUDEMA, IBAMA, dentre outros; assumindo toda a responsabilidade perante órgãos fiscalizadores relativo a profissionais (responsáveis técnicos pela montagem da estrutura e da empresa), obrigações e demais atos necessários ao bom e total cumprimento dos serviços objeto do contrato:
- 4.9.1. Para os itens que são necessárias montagem e desmontagem:
- a) Comprovação de capacitação técnico-profissional, com responsável detentor de Certidões ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado por todos os documentos e certidões expedidos pelo CREA, com comprovação de serviço semelhante em quantidade e objeto;
- b) Declaração formal relacionando o seu pessoal técnico especializado e todos os documentos necessários para a sua comprovação.



4.9.1. Para o item referente a locação dos banheiros guímicos:

a) Apresentação de Licença de operação emitida pela SUDEMA, ou órgão competente do Estado sede do licitante, Cadastro Técnico Federal (IBAMA), no caso de a empresa operar em mais de um Estado e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA conforme recomenda LC nº 140/11 e resolução nº 237/97 da CONAMA;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da serviços de locação, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 5.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2 A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 5.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;
- **6. A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2023, deve:
- 6.1 Expedir ordem de serviço dos bens;
- 6.2 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 6.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 6.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato:
- 6.8 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A realização dos serviços de montagem e desmontagem de toda estrutura deverá ser disponibilizado sempre que indicado pelo no órgão solicitante deste município, mediante autorização e orientação do setor competente.
- 8.2 O prazo para a entrega a estrutura devidamente montada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas antes da data do evento, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente, para a entrega dos equipamentos, estrutura e o serviço de montagem dos mesmos de acordo com as normas exigidas, arcando com inteira e total responsabilidade técnica pela estrutura montada, diante da necessidade vital envolvida;

Obs.: O município pedira parceladamente os serviços de acordo com a necessidade.

O pagamento será efetuado após fornecimento ou serviços do objeto podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

9. Sanções

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.1 Apresentar documentaçãofalsa;
- 9.2 Fraudar a execuçãocontratual;
- 9.3 Comportar-se de modoinidôneo;
- 9.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Leinº 8.666/1993.
- 9.4 Cometer fraude fiscal;ou
- 9.5 Fizer declaraçãofalsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.1 Advertência:

- **10.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE por prazo não superior a dois anos;
- **10.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.4 Impedimento de licitar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE pelo prazo de até cinco anos.
- **11.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.
- **12.** Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se seque:
- **12.1** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.
- **12.2** Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- **13.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- **13.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **13.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço*.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 038/2023

OBJETO

Locação de equipamentos de estrutura para eventos festivos do município de Serra Grande-PB, conforme especificações no edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de locação de palco 12m x 08m: Descrição: Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de palco de alumínio Q30 e Q50, nas dimensões de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com escada de acesso na lateral; com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo, no mínimo, 2xlx0,5m); com cobertura de lona antichamas, impermeável e com proteção UV, no formato duas águas; piso do palco em estrutura metálica revestido com compensado de 20mm na cor preta; altura do solo de, no mínimo, 1,20m e, no máximo, ate 2m; altura mínima de toda a estrutura de 10m; 04 extintores, sendo água e pó; fechamento de área nas laterais e atrás dos palcos e área de trabalho; aterramento para estrutura com, no mínimo, 16 pontos; House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4mx4m, tipo tenda; (Obrigações a serem cumpridas pelo CONTRATADO: Serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelo Corpo do Bombeiros).	DIÁRIA	6	IIIAIVA	v. Jill	V. IVIAL
2	Serviço de sonorização de GRANDE PORTE: Montagem e desmontagem de sonorização com as características mínimas: 24 caixas 03 vias-pa; Fly, 16 subgrave, 02 rack com 04 pot. Cada 4800w; 02 processadores gerenciador completo de sistema de alto falantes e 01 processador digital; 02 mesas digitais com 48 canais (PA); sistema sem fio; multicabo 36 vias com 60 metros; 01 transformador de energía l0kva; 04 monitores 400w cada; 16 fones de retorno; 01 side com 04 vias; 01 rack com 03 amplificadores de 9.200w; 42 microfones para atender às bandas; 02 microfones sem fio; 30 pedestais; 15 garras; 01 sistema de comunicação de palco PA; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico; (Obrigações a serem cumpridas pelo CONTRATADO: Serviço acompanhado da devida ART quitada).	DIÁRIA	6			
3	Serviço de locação de grupo gerador de energia: Grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado em ruído sonoro de 32 DB 1,5 metros, acoplado à um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 021 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexível (95mm x 4 x 25m); quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada, de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção, composto de 01 haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre NU 16 MM2, no mínimo, com 5 metros com conectores; (Obrigações a serem cumpridas pelo CONTRATADO: Serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelo Corpo do Bombeiros).	DIÁRIA	6			
4	Serviço de locação de grupo gerador de energia: Grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado em ruído sonoro de 32 DB 1,5 metros, acoplado à um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 021 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexível (95mm x 4 x 25m); quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada, de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção, composto de 01 haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre NU 16 MM2, no mínimo, com 5 metros c om conectores; (Obrigações a serem cumpridas pelo CONTRATADO: Serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelo Corpo do Bombeiros).	DIÁRIA	6			
5	Serviço de locação de banheiros químicos: Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino; serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	DIÁRIA	120			



6	Serviço de iluminação do palco do GRANDE PORTE: Montagem e desmontagem de iluminação de palco com as características mínimas: 01 mesa controlador DMX digital; 24 reflectores LED 3 Watts PAR 64; 12 canhões PAR 64 foco 5 com lâmpadas de 1000w cada; 08 Strobo Atomic 3000w; 04 mini bruts; 18 moving beam 200w 5r; 1 rack dimmer de, no mínimo, 12 canais cada com 4000w de potência por canal, com fusível e disjuntor dc proteção por canal; 2 máquinas de fumaça de, no mínimo, 1500 watts; 01 cortina de LED RGB DMX; 01 cenário: 60 metros de Box Truss em alumínio Q30, 4 sleeves em alumínio Q30. 04 sapatas/base em alumínio Q30, 04 paus de carga, 04 talhas de 1000kg; 01 técnico/operador; fluido para máquina de fumaça; (Obrigações a serem cumpridas pelo CONTRATADO: Serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelo Corpo do Bombeiros)	DIÁRIA	6		
7	Grid: Locação de 80 (oitenta) metros de GRID Q30.	DIÁRIA	6		
8	80 (oitenta) metros de grid Q50, 06(seis) talhas, 06(seis) bases, 06(seis) pau de Vargas e 06(seis) sleeve.	DIÁRIA	6		
9	Camarim no tamanho 4X4: em TS, climatizado, com toda estrutura necessária para uso, de artistas, em perfeito estado de conservação e uso.	DIÁRIA	6		
10	01 painel de Led com 18 (dezoito) placas de Led em alta definição P5 com Trave de Grid.	DIÁRIA	6		
11	DISCIPLINADORES DE ESTRUTURA METÁLICA	METRO	600		
12	50 metros de FECHAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA NA ALTURA DE 2,5m.	DIÁRIA	6	 	
13	Locação de Tendas abertas medindo 5m x 5m (cinco por cinco) metros, em tecido night and day, e opaco, anti chamas, anti mofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas.	DIÁRIA	50		
14	Locação de Praticáveis medindo 2m x 1m	DIÁRIA	80		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx

n	۸۱	n	n	C	n	1	DI	D	a	D	a	N	IF	N	TI	┏.
IJ	ΑІ	ш	u		ш	u	-	ҡ	u	Р	u	IN		N		■:

DAD	OS DO PROPONENTE:			
	Nome:			
	Razão Social:			
	CNPJ n°			
	Endereço Completo:			
	Telefones:			
	E-mail:			
	Banco nº:	Agência n°:	C/C nº:	
	Validade da Proposta (não infer	ior a 60 sessenta dias):		
Cida	de – UF,de de			
		Responsável Legal (nome/cargo/a Nome da Empresa/CNPJ		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB

CNPJ: 08.891.830/0001-68

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES Pregão Eletrônico n 038/2023

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

1) item 47.1 – Declaração de cumprim	ento dos requisitos de Habilitação
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no processo licitatório, Pregã	_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua o Eletrônico n 038/2023.
2) item 47.2 – Declaração de Microem	presa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.
A empresa	, CNPJ nº, sediada , declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como
microempresa e empresa de pequeno po	, declara que a empresa ja enquadrada nos parametros legais como rte, conforme Lei nº 123/2006.
NOTA: Esta declaração de ME e EPP CONFORME EDITAL.	ERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO
3) item 47.3 – Declaração de inexistên	cia de fato superveniente impeditivo da habilitação
licitações promovidas pela Prefeitura d inexistindo até a presente data fatos imp ciente da obrigatoriedade de declarar oc	·
	lativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho o menor de 18 (dezoito) anos em trabalho	, inscrita no CNPJ sob o nº, portador(a) da Carteira de o no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto inciso V do e 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega noturno, perigoso ou insalubre. 4 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.
5) item 47.5 – Declaração de ciência referido edital.	das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no
A empresa as exigências dispostas no Edital refer condições previstas no referido edital.	, inscrita no CNPJ sob o nº, declara que está ciente de todas ente ao , Pregão Eletrônico n 038/2023. Declara, ainda, concordar e aceitar as



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMSG Nº/2023
CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE , E, PARA O FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, localizada a Vicente Leite de Aráujo, 01, Centro, Serra Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.830/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF 093.489.934-70 e RG 3358820 2ª Via, casado, residente à Av. Timbaúba, S/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande – PB, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua, Bairro, na cidade de, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), inscrito no CPF sob o n°, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93 atualizada e no PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. O presente contrato tem como objeto a Locação de equipamentos de estrutura para eventos festivos do município de Serra Grande-PB, conforme especificações no edital, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.038/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
1. O valor global deste contrato é de R\$(), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n 038/2023, vencedor dos itens
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Lei orçamentária ano 337/2022, para o exercício no ano de 2023:
02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 13 392 1002 2054- Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo
de promover o desenvolvimento da cultura no município. 13 695 1006 2056-Objetivo: Promover e apoiar as festas de Carnaval, São João, Festival de Inverno, 07 de novembro, Motocross, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município. Promoção de Eventos Sociais e Culturais
13 392 1002 2054-Manutenção do Fundo Municipal de Cultura: Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município;
Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo para a entrega a estrutura devidamente montada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas antes da data do evento, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente, para a entrega dos equipamentos, estrutura e o serviço de montagem dos mesmos de acordo com as normas exigidas, arcando com inteira e total responsabilidade técnica pela estrutura montada, diante da necessidade vital envolvida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será de 12(doze) meses, parceladamente de acordo com cada evento, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Promover a prestação dos serviços licitados, obedecendo à descrição constante neste termo de referência;



- 6.2. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações de documentos, se necessário;
- 6.3. Responder pelos danos e prejuízos causados, a qualquer título, diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos, subordinados e empregados;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido:
- 6.5. Deverá a empresa CONTRATADA obrigada a entrega a estrutura devidamente montada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas antes da data do evento, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente, para a entrega dos equipamentos, estrutura e o serviço de montagem dos mesmos de acordo com as normas exigidas, arcando com inteira e total responsabilidade técnica pela estrutura montada. Dando a administração tempo hábil para solucionar o ocorrido e manter a apresentação.
- 6.6. Encarregar-se da entrega dos itens locados, arcando com qualquer custo advindo de transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de montagem e desmontagem, montagem e desmontagem e necessários à execução dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer:
- 6.7. Responsabilizar-se, durante e após a execução dos serviços (locação, montagem e desmontagem), por todas as despesas com reparos, instalações, montagens e desmontagens, sendo os equipamentos e materiais necessários para execução destes de inteira responsabilidade da contratada. Bem como fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- 6.8. Executar a desmontagem e retirada dos equipamentos e estrutura após o término do evento onde prestou os serviços, reparando qualquer dano que tenha causado ao patrimônio público:
- 6.9. Apresentar ao setor competente de fiscalização do Município, **OBRIGAÇOES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA**, todos os documentos de fiscalização necessários para o devido cumprimento da execução do objeto do contrato como ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e todos quantos forem necessários para cumprir e obedecer todas as normas exigidas pelo CREA, SUDEMA, IBAMA, dentre outros; assumindo toda a responsabilidade perante órgãos fiscalizadores relativo a profissionais (responsáveis técnicos pela montagem da estrutura e da empresa), obrigações e demais atos necessários ao bom e total cumprimento dos serviços objeto do contrato:
- 6.9.1. Para os itens que são necessárias montagem e desmontagem:
- a) Comprovação de capacitação técnico-profissional, com responsável detentor de Certidões ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado por todos os documentos e certidões expedidos pelo CREA, com comprovação de serviço semelhante em quantidade e objeto;
- b) Declaração formal relacionando o seu pessoal técnico especializado e todos os documentos necessários para a sua comprovação. 6.9.1. Para o item referente a locação dos banheiros guímicos:
- a) Apresentação de Licença de operação emitida pela SUDEMA, ou órgão competente do Estado sede do licitante, Cadastro Técnico Federal (IBAMA), no caso de a empresa operar em mais de um Estado e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA conforme recomenda LC nº 140/11 e resolução nº 237/97 da CONAMA;

Comprovação de capacidade técnica-profissional emitido pelo CREA mediante ART de execução de serviços referentes a monategm de destrutura, semelhante ao requerido neste edital quanto medidas e dimensões. Esta comprovação deve ser apresentado no nome do responsavel técnico, porém apenas no ato da assiantura do contrato

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da serviços de locação, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b- A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE; c- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.038/2023, deve:

- a- Expedir ordem de serviço dos bens;
- b- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- c- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais

e os termos de sua proposta;

- f- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- g- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- h- Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento:
- i- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E SERVIÇOS

- 8.1 A realização dos serviços de montagem e desmontagem de toda estrutura deverá ser disponibilizado sempre que indicado pelo no órgão solicitante deste município, mediante autorização e orientação do setor competente.
- 8.2 O prazo para a entrega a estrutura devidamente montada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas antes da data do evento, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente, para a entrega dos equipamentos, estrutura e o serviço de montagem dos mesmos de acordo com as normas exigidas, arcando com inteira e total responsabilidade técnica pela estrutura montada, diante da necessidade vital envolvida;

Obs.: O município pedira parceladamente os serviços de acordo com a necessidade

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

- 1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:
- 2 **Periodicamente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- 2.5. Cartão de CNPJ.
- 3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- 4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
- 5. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.
- 6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente,

os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.038/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura dos serviços prestados/ entrega mercadoria, realizado no mês anterior.
- 2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
- 3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
- 4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 5. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Serra Grande, aprentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.
- 6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.
- 9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
- 10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 1.1 Apresentar documentação falsa;
- 1.2 Fraudar a execução do contrato:
- 1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5 Fizer declaração falsa.
- 2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência;
- 2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;
- 2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- 2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.
- 6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:
- 6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.
- 7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:
- 8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
- 9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 10. O contrato poderá será <u>rescindido unilateralmente</u> pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CPF nº.:

CPF nº .:

Serra Grande – PB, de de 2023.

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:	